



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2514, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE considerar a servidora MARIA LUISA CORDEIRO MELO, matrícula nº. 1360060, CPF nº. 133.052.706-24, ocupante do cargo, em comissão, de Assessora Especial II, nomeada para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Assessora Tributária, símbolo CDS-3, da Assessoria Técnica Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de outubro de 2019, em substituição à servidora LEIDIENE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 1070460 CPF nº 022.988.151-35, por motivo de Licença Maternidade.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE considerar a servidora RAQUEL BONFIM DA SILVA, matrícula nº. 873284, CPF nº. 004.938.981-58, designada** para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI Serafim Rodrigues de Moraes Filho, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2019**, em substituição à servidora **ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVERIO, matrícula nº. 556980, CPF nº. 915.361.621-91**, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.992.606-0/2019, e Parecer n.º. 0562/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1541, de 27 de abril de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Geraldina Nascimento Bandeira, matrícula n.º. 68888-01**, CPF n.º.: 433.441.601-25, no cargo de **Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “O”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “P”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 5.191,23* (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.297,81** (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.633,86** (três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.038,25** (hum mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 744,50** (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2517, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.992.594-2/2019, e Parecer n.º. 0567/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 4567, de 10 de outubro de 2013**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Ilda Maria Alves, matrícula n.º. 38865-01**, portadora do CPF/MF de n.º. 195.067.671-49, no cargo de **Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “F”**, na parte relativa a **“Referência”**, para *considerar como sendo: Referência “H”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 1.062,60* (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 531,30** (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 9%: R\$ 95,63** (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2518, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.984.714-3/2019, e Parecer n.º. 0558/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2169, de 22 de outubro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Rosângela Guilherme Araújo Dias, matrícula n.º. 216321-01**, portador do CPF/MF de n.º. 479.142.201-59, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “K”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 3.088,95* (três mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,48** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2519, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica o Anexo ao Decreto nº 2275, de 18 de setembro de 2019.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado na *Ação de Obrigação de Fazer* nº 5100451.07.2016.8.09.0051, do 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 79779351/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Anexo ao Decreto nº 2275, de 18 de setembro de 2019, na parte relativa aos servidores PAULO CESAR BISPO DE FREITAS, matrícula nº 218812 - contrato 01 e 02, e MARIA DO SOCORRO SANTOS VIEIRA, matrícula nº 224030 - contrato 03, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, conforme abaixo especificado:

“ANEXO AO DECRETO Nº 2275/2019

<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>A partir de</i>	<i>Referência/ Padrão</i>	<i>Cargo</i>
<i>PAULO CESAR BISPO DE FREITAS</i>	<i>218812-01</i>	<i>01/02/1996</i>	<i>04</i>	<i>Profissional de Educação I</i>
		<i>01/02/1997</i>	<i>05</i>	
		<i>01/02/1998</i>	<i>06</i>	
		<i>01/02/1999</i>	<i>07</i>	<i>Profissional de Educação III</i>
		<i>01/02/2000</i>	<i>08</i>	
		<i>05/08/2000</i>	<i>D</i>	<i>Profissional de Educação II</i>
		<i>05/08/2001</i>	<i>E</i>	
		<i>01/10/2002</i>	<i>F</i>	
		<i>01/09/2004</i>	<i>G</i>	
		<i>01/09/2006</i>	<i>H</i>	
		<i>01/09/2008</i>	<i>I</i>	
		<i>01/09/2010</i>	<i>J</i>	
		<i>01/09/2012</i>	<i>K</i>	
		<i>01/09/2014</i>	<i>L</i>	
<i>01/09/2016</i>	<i>M</i>			
<i>01/09/2018</i>	<i>N</i>			

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>A partir de</i>	<i>Referência/ Padrão</i>	<i>Cargo</i>
<i>PAULO CESAR BISPO DE FREITAS</i>	218812-02	03/02/1998	01	<i>Profissional de Educação III</i>
		03/02/1999	02	
		03/02/2000	03	
		05/08/2000	B	<i>Profissional de Educação II</i>
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2012	I	
		01/09/2014	J	
		01/09/2016	K	
		01/09/2018	L	

(...)

<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>A partir de</i>	<i>Referência/ Padrão</i>	<i>Cargo</i>
<i>MARIA DO SOCORRO SANTOS VIEIRA</i>	224030-03	11/08/1998	01	<i>Profissional de Educação III</i>
		11/08/1999	02	
		05/08/2000	B	
		05/08/2001	C	<i>Profissional de Educação II</i>
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2012	I	
		01/09/2014	J	
		01/09/2016	K	
		01/09/2018	L	

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2520, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, permanecendo inalteradas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2520 /2019

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	63030406/15	21504-01	DIVINO TOME DA CONCEIÇÃO	II	III	29/08/2019
2	43333712/11	803340-01	GEVAIR DE PAULA OLIVEIRA	II	III	25/07/2019
3	52912644/13	963003-01	JOAQUIM AMADO DA SILVA	II	III	25/07/2019
4	52412731/13	923311-01	LEONARDO HENRIQUE DA ROCHA PANZA	II	III	20/08/2019
5	79384097/19	800570-01	RENATO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	II	III	04/07/2019
6	49502427/12	923559-01	ROBSON DIAS SANTANA	II	III	16/07/2019
7	52562902/13	958280-01	WESLEY DIAS DA SILVA	II	III	29/07/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.105 de 02 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - TAE, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79988600/19	1085514-01	XIRLEI ALVES PEREIRA	I	II	22/08/2019
2	79908967/19	902314-01	HIORDANA PAULA FLORES ROSA BRANDÃO	II	III	16/08/2019
3	47211085/12	863726-01	JOANICE MARIA CARVALHO SANTOS	II	III	29/08/2019
4	80100892/19	1075241-01	ROSILENE MARIA MENDES	II	III	29/08/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2522 /2019

CARGO: MOTORISTA

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	51884566/13	943304-01	ANDRE LUIS SIMOES DOS SANTOS	06	07	21/02/2013
2	59527991/14	1056131-01	CLEUTON GIL DA SILVA	06	07	27/10/2014

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	68350085/16	503215-02	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	05	06	07/12/2016
2	73260744/18	886467-01	EDMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	06	07	06/02/2018

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	79080357/19	332429-02	DIVINO ELY EMIDIO DA SILVA	05	06	11/06/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2523, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

*Concede Progressão Vertical aos
Servidores que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2523 /2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	65810701/16	1076612-01	DANIELA MORAES	III	IV	19/04/2016
2	78034190/19	630020-02	MARIA ROSENY DOS SANTOS LEAO DE FARIA	III	IV	29/03/2019
3	68249091/16	562181-01	SIRLENE LINHARES GOES	III	IV	01/12/2016

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	79553760/19	999040-01	ANTONIO AUGUSTO TERESA	I	II	22/07/2019
2	55557535/13	718394-01	CARMEM MIRIAM FABIANO	I	II	20/12/2013
				II	III	03/10/2019
3	78145382/19	201952-02	CLEUZA SOARES FERREIRA SOUSA	I	II	04/04/2019
4	77792465/19	781037-01	TANIA APARECIDA MESSIAS	I	II	14/03/2019
5	62958472/15	1097466-01	ANDREA DOS SANTOS DAMASCENO	II	III	19/03/2019
6	41267585/10	361968-01	ANGELA RITA DE MAGALHAES DA SILVA	II	III	09/04/2019
7	54698704/13	717479-01	GIZELE BRITO DOS SANTOS BARBOSA	II	III	25/03/2019
8	56733183/14	106089-01	HILDA APARECIDA RODRIGUES	II	III	14/02/2019
9	37357804/09	211486-01	JURACI MARQUES DA SILVA	II	III	09/11/2018
10	63079944/15	1085972-01	LINDINALVA ARAUJO BARRETO RAMOS DE SANTANA	II	III	04/06/2019
11	57179821/14	1000780-01	MARIA JOSE DA SILVA	II	III	23/04/2019
12	71909719/17	492469-02	PEDRO DEODATO DA SILVA	II	III	22/11/2017
13	37634379/09	647861-01	VALERIA PACHECO FERREIRA	II	III	07/10/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

*Concede Progressão aos servidores que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2524 /2019

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75620187/18	559911-02	ANDIARA MACHADO DE PAIVA	L	31/07/2019
2	75668040/18	963674-01	ELLEN LILIAN PRADO CARDOSO	L	26/05/2019
3	80498306/19	261513-03	IRACIARA APARECIDA ROQUE ARAUJO	M	06/08/2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	72753941/17	1314262-01	CLAYTON DE ALMEIDA CORREA	D	23/09/2019

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75619561/18	97047-01	MARIA DE LOURDES SOUSA LEAL	P	01/01/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Reajusta o valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 9.282, de 14 de junho de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando operacionalizar sistemas eficientes para fins de protocolização, fiscalização, controle, administração e distribuição automática das ações referentes às execuções fiscais, e o contido no Processo nº 7.911.917-2/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais, sendo vedada a execução de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor de alçada, na importância de R\$1.521,92 (um mil e quinhentos e vinte um reais e noventa e dois centavos), conforme autorização disposta no § 1º, do art.1º da Lei Municipal nº 9.282, de 14 de junho de 2013, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 307, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08** (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.404.000,00** (seis milhões quatrocentos e quatro mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	8 R\$	70.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	17 R\$	220.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 114	545 R\$	40.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.22.00 – 114	8 R\$	40.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.22.00 – 114	17 R\$	140.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.22.00 – 114	545 R\$	190.000,00
2150 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 102	527 R\$	5.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114	17 R\$	5.699.000,00

TOTAL R\$ 6.404.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 28 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 114	8 R\$	100.000,00
2150 – 28 846 0000 8.003 – 3390.92.00 – 114	17 R\$	600.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 102	527 R\$	5.000,00
2150 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 114	17 R\$	1.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.92.00 – 114	17 R\$	300.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.36.00 – 114	17 R\$	500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.33.00 – 114	20 R\$	500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 3390.39.00 – 114	20 R\$	500.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.39.00 – 114	545 R\$	100.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.92.00 – 114	545	R\$	400.000,00
2150 – 10 302 0180 2.639 – 3390.30.00 – 114	545	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0180 2.639 – 4490.52.00 – 114	545	R\$	100.000,00
2150 – 10 302 0180 2.640 – 4490.52.00 – 114	545	R\$	1.000.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.92.00 – 114	13	R\$	300.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.93.00 – 114	13	R\$	100.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 4490.52.00 – 114	13	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.30.00 – 114	15	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 4490.52.00 – 114	15	R\$	99.000,00
2150 – 10 305 0181 2.642 – 3390.30.00 – 114	545	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.642 – 4490.52.00 – 114	545	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	6.404.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº. 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3390.47.00 – 110 540 R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 110 613 R\$ 900.000,00

6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.39.00 – 110 613 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.47.00 – 100 501	R\$ 1.600,00
TOTAL	R\$ 1.600,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
5701 – 15 127 0025 2.344 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 800,00
5701 – 15 127 0025 2.344 – 4490.93.00 – 100 501	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 1.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 68669162/2017

INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº114/2019

À vista do contido nos Processos n°s 6.866.912-0/2017 e 6.866.916-2/2017, **RESOLVO**, nos termos do art. 121, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, *considerar concedida* Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores **JOSÉ AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA, matrícula n° 221724 e SHIRLEY FERREIRA SILVA, matrícula n° 224421**, ocupantes do cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **durante o período de 29 de outubro de 2016 até 29 de outubro de 2019**, liberando-os completamente de suas atividades, para exercerem os cargos de Presidente e Tesoureira Geral, respectivamente, do Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do período, como se efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 006/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.092/0001-23 e com sede administrativa na Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato apresentado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº. 23929 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 002.475.701-25, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº. 1342, de 02 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº. 6843, de 02 de julho de 2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, solteiro, Procurador do Município de Goiânia, portador da CI nº. 45.515 OAB-GO e inscrito no CPF sob o nº. 736.796.151-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado **PERMITENTE**, confere, de acordo com autorização contida na Municipal nº. 10.302/19, e nos termos do Processo Administrativo nº. 32935745/2007, **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** ao **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO TABERNÁCULO DE ADORAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº05.078.323/0001-11, declarada de utilidade pública pela Lei nº 9.315, de 12 de julho de 2013, com sede na Rua C-70, Quadra 136, Lote 13, Setor Sudoeste, nesta Capital, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO SANTANA**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob o nº 276.380.061-00, residente e domiciliado nesta Capital, que passa a ser denominada doravante apenas como **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta outorga de uso especial conferida nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Por este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel o **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a posse de parte da Área Pública Municipal (APM) 16, com área de 1.667,00m² (um mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados) e localizada entre a Avenida Center, a Rua 32-B e a Rua MMM-18, no Setor Três Marias, com os seguintes limites e confrontações: “frente para a Rua 32B – 33,59metros; fundo confrontando com área remanescente da APM-16 – 63,22metros; lado direito confrontando com a Rua MMM-18 – 44,80metros; lado esquerdo confrontando com Avenida Center – 14,76metros; 1º chanfrado da Avenida Center com a Rua 32B – 8,71metros; e 2º chanfrado da Rua 32B com a Rua MMM-18 – 7,07metros”.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo gratuito e precário.



2. FINALIDADES

Todas as finalidades que a **PERMISSIONÁRIA** atribuir ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel devem se relacionar diretamente com o desenvolvimento de sua atividade fim.

3. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tributos, tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento das finalidades descritas na “condição 02”.

3.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a comunicar por escrito ao **PERMITENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no Processo Administrativo nº. 76886792/2019.

3.6. A **PERMISSIONÁRIA** declara estar ciente que, a qualquer momento, o **PERMITENTE** poderá realizar vistoria no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a fim de averiguar o cumprimento das condições estabelecidas neste ato e na legislação incidente.

4. VEDAÇÕES

A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato personalíssimo, sendo vedado à **PERMISSIONÁRIA** atribuir a terceiros o uso do imóvel de objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em sua integralidade ou de parcela dele, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa.



5. PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação.

6. EXTINÇÃO

6.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel ao se atingir o prazo fixado na “condição 5”.

6.2. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato.

6.3. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente, seja na que se encontra em vigor no presente momento seja legislação superveniente.

6.4. Faculta-se ao **PERMITENTE** revogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a qualquer momento, reservando-se essa prerrogativa ao seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

6.5. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, não caberá à **PERMISSIONÁRIA** a reclamação de qualquer indenização junto ao **PERMITENTE**.

7. RESTITUIÇÃO DO BEM

7.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

7.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, benfeitorias, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do **PERMITENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **PERMITENTE**.

8.2. A incidência da multa estabelecida na “condição 8.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **PERMITENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

8.3. As sanções estabelecidas na “condição 8.1” e na “condição 8.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

9.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

9.2 O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro 2019.

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito do Município de Goiânia

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador Geral do Município de Goiânia

JOSÉ EDUARDO SANTANA
Igreja Evangélica Ministério Tabernáculo de Adoração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 150/2019 - PPI**

Processo : 64874641
Nome : D'MELLO CONSTRUTORA LTDA.
Assunto : TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente **D'MELLO CONSTRUTORA LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 64874641/2016:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da manifestação exarada no Parecer nº 148/2019 – PPI, e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 151/2019 - PPI**

Processo : 38797557 (*Juntados: 74242588; 38797506*)
Nome : CONSTRUTORA TENDA S/A
Assunto : USO DO SOLO E APROVAÇÃO DE PROJETO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente **CONSTRUTORA TENDA S/A**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 74242588/2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 110/2019 – Gabinete do Prefeito, e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 189/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº. 8834/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e Lei Municipal nº. 10.231/2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **24513599/2004** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a regularização fundiária, via Desmembramento, **da APM-05, situado à Rua FN-24 com Rua FN-22, Quadra 24, Jardim Fonte Nova, nesta Capital**, objeto da matrícula nº. 58.230, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com área de **6.300,00m² (seis mil e trezentos metros quadrados)**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir **os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30**, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor e Portaria nº 055/2019 – SEPLANH, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA APM-05

APM-05	ÁREA	6.300,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-24		40,00m
Fundo confrontando com a APM-10 (Escola de 1º Grau)		40,00m
Lado direito confrontando com a Rua FN-22		121,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua FN-23		121,50m
1º chanfrado entre a Rua FN-23 e Rua FN-24		7,07m
2º chanfrado entre a Rua FN-24 e Rua FN-22		7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO
QUADRA24**

	ÁREA	6.300,00m²
LOTE 1	ÁREA	325,00m²
Fundo confrontando com o lote 30		15,00m
Lado direito confrontando com lote 2		22,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua FN-23		17,50m
Chanfrado entre a Rua FN-23 e Rua FN-24		7,07m
LOTE 2	ÁREA	225,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-24		10,00m
Fundo confrontando com lote 30		10,00m
Lado direito confrontando com lote 3		22,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1		22,50m
LOTE 3	ÁREA	225,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-24		10,00m
Fundo confrontando com lote 5		10,00m
Lado direito confrontando com lote 4		22,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2		22,50m
LOTE 4	ÁREA	325,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-24		10,00m
Fundo confrontando com lote 5		15,00m
Lado direito confrontando com Rua FN-22		17,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3		22,50m
Chanfrado entre a Rua FN-24 e Rua FN-22		7,07m
LOTE 5	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 30		8,00m
Lado direito confrontando com lote 6		25,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 3 e 4		25,00m



LOTE 6	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 29		8,00m
Lado direito confrontando com lote 7		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5		25,00m
LOTE 7	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 28		8,00m
Lado direito confrontando com lote 8		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6		25,00m
LOTE 8	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 27		8,00m
Lado direito confrontando com lote 9		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		25,00m
LOTE 9	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 26		8,00m
Lado direito confrontando com lote 10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8		25,00m
LOTE10	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 25		8,00m
Lado direito confrontando com lote 11		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE11	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 24		8,00m
Lado direito confrontando com lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		25,00m
LOTE12	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 23		8,00m
Lado direito confrontando com lote 13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11		25,00m
LOTE13	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 22		8,00m
Lado direito confrontando com lote 14		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12		25,00m
LOTE14	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 21		8,00m
Lado direito confrontando com lote 15		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13		25,00m
LOTE15	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 20		8,00m
Lado direito confrontando com lote 16		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 16	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 19		8,00m
Lado direito confrontando com lote 17		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		25,00m

LOTE 17	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-22		8,00m
Fundo confrontando com lote 18		8,00m
Lado direito confrontando com a APM-10		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16		25,00m

LOTE 18	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 17		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19		25,00m
Lado esquerdo confrontando com a APM-10		25,00m

LOTE 19	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 16		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18		25,00m

LOTE 20	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 15		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 21	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 14		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20		25,00m
LOTE 22	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 13		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21		25,00m
LOTE 23	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 12		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22		25,00m
LOTE 24	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 11		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23		25,00m
LOTE 25	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 10		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24		25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 26	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 9		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25		25,00m

LOTE 27	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 8		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26		25,00m

LOTE 28	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 7		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27		25,00m

LOTE 29	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 6		8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28		25,00m

LOTE 30	ÁREA	200,00m²
Frente confrontado com a Rua FN-23		8,00m
Fundo confrontando com lote 5		8,00m
Lado direito confrontando com os lotes 1 e 2		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29		25,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 016/2019**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 80890524

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

 (X) MANUTENÇÃO () PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO**ENDEREÇO DO LOCAL: Av. Castelo Branco – Entre a Rua do Algodão até a Rua Jamil Abrão no Bairro Rodoviário.**

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

A requerente solicita adotar para manutenção o trecho da ilha da Av. Castelo Branco, compreendido entre a Rua do Algodão até a Rua Jamil Abrão do Bairro Rodoviário, desde que seja aprovado o Projeto de Revitalização da Av. Castelo Branco.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 3 (TRÊS) ANOS – PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**INTERESSADO: HÖHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CASA DO PICA PAU****CPF/CNPJ: 01.608.488/0001-05**E-MAIL DO INTERESSADO: luiz.hohl@casadopicapau.com.brTelefone: **62 3272-3434 – 62 3272-3470 – 62 99973-3434****TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO**GOIÂNIA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 017/2019**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 80890605

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

 (X) MANUTENÇÃO () PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃOENDEREÇO DO LOCAL: **Rua 5 com a Rua Jamil Abrão no Bairro Rodoviário.**

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

A Requerente solicita usar o trecho da Rua 5 com a Rua Jamil Abrão no Bairro Rodoviário, mantendo-o sempre limpo e cuidado;

O referido trecho é a continuação da Rua 5 da Vila Aurora, não tendo continuação para nenhuma outra via, terminando na Rua Jamil Abrão no meio da Quadra 17B do Bairro Rodoviário, encontra-se impedida de tráfego por não existir ponte ou passarela sobre o córrego Padre Sousa, conforme foto atual anexa. Para não voltar a ser criadouro de mosquito da dengue e ponto de encontro de moradores de rua e usuários de droga, o local foi mantido sempre limpo e fechado desde 1996, conforme declaração anexa, do antigo proprietário da quadra 31, dos lotes 6 a 11 do Bairro Rodoviário;

O espaço sempre foi utilizado para descarga , no recebimento de implementos agrícolas, onde havia necessidade de utilização de guindaste para descarga e posteriormente para carga para entrega ao consumidor final;

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 3 (TRÊS) ANOS – PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

INTERESSADO: HÖHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CASA DO PICA PAU**CPF/CNPJ: 01.608.488/0001-05**E-MAIL DO INTERESSADO: luiz.hohl@casadopicapau.com.brTelefone: 62 3272-3434 – 62 3272-3470 – 62 99973-3434**TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO**GOIÂNIA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com1

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 69/2016, do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 1.334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público do ATENDE FÁCIL – MANGALÔ será ininterrupto, das 07h às 19h, de segunda à sexta-feira, e das 07h às 12h, aos sábados e em datas declaradas como ponto facultativo municipal.

Art. 2º O art. 10, do Anexo Único, da Portaria nº 69/2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV – ATENDE FÁCIL – MANGALÔ

- **Jornada de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira**

Matutino – das 06:50 às 15:50hs, de segunda a sexta-feira – com 1 (uma) hora de almoço;

Vespertino – das 10:10 às 19:10hs, de segunda a sexta-feira – com 1 (uma) hora de almoço;

- **Jornada de 7 (sete) horas – de segunda a sexta-feira e 5 (cinco) horas aos sábados**

Matutino – das 06:50 às 13:50hs, de segunda a sexta-feira;

Vespertino – das 12:10 às 19:10hs, de segunda a sexta-feira;

Sábados - das 07:00 às 12:00hs;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 165/2019

Faz alterações nas Portarias números 073/2017 e 126/2019, que concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial – Atende Fácil – Paço Municipal, e na Central de Relacionamento Específica - ATENDE FÁCIL - SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1949, de 12 de agosto de 2019, que institui a Central de Relacionamento Específica - ATENDE FÁCIL - SEFIN;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso I, do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora abaixo relacionada, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL:

ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL			
Portaria	Matrícula	Nome dos Servidores	Função
073/2017	1323059-01	Fábia Pereira de Souza	Atendente

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer atividades na Central de Relacionamento Específica - ATENDE FÁCIL - SEFIN, e atribuir à mesma, o Prêmio Especial por Produção Extra:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

ATENDE FÁCIL - SEFIN		
Matrícula	Nome do Servidor	Função
1323059-01	Fábia Pereira de Souza	Supervisora

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos
28 dias do mês de outubro de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO BEE: 18189/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/FUMCADES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA/DISPENSA

DESPACHO Nº 9456/2019

Considerando o inteiro teor dos autos, que tratam sobre contratação de empresa para prestação de serviços especializados em *Buffet*, **acato** o Parecer nº 4158, de 23 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, que entende que não há óbice na contratação pretendida pela via direta (dispensa de licitação), nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mediante análise de documentações anexas ao Processo Digital sob o número 18189/2019, autorizo o prosseguimento do procedimento e encaminho os autos para providências subsequentes.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO BEE Nº: 12501/2019

ÓRGÃO: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019, destinado à *“Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores para atender a demanda de Segurança Pública através da estruturação exclusiva do Grupo de Operações com Cães (GOC-K9) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 4.134/2019 – ASSJUR,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, nos seguintes termos:

TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.739.782/0001-02

ITEM 01

Item	UN.	Qtde cota principal	Especificação	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	3	VEÍCULO DE SERVIÇOS ESPECIAIS-VSE (conforme artigo 3º do decreto nº 997 de 15	92.000,00	276.000,00

www.goiania.gc.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			<p>de maio de 2018) NOVO TIPO PICK-UP – Zero km, ano/modelo a partir de 2017, com capacidade para até 02 ocupantes, motor com potencia a partir de 104cv (Etanol) / 101cv (Gasolina), no mínimo 1.4, combustível flex (Gasolina e etanol), cambio manual, direção com assistência hidráulica; freios ABS. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. Capota de fibra fechada com entrada de ar nas laterais através de 04 (quatro) aletas com tamanho proporcional em cada lateral para ventilação e troca térmica e adaptado para transporte de 2 (dois) cães. Com plotagem, rádio e giroflex padrão da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.</p> <p>Conforme especificações técnicas deste termo de referência.</p> <p>MARCA: Volkswagen do Brasil</p> <p>MODELO: Saveiro Robust 1.6</p>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 276.000,00		

www.goiania.gc.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ: 22.553.526/0001-31

ITEM 02

Item	UN.	Qtde reservada para me/epp	Especificação	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Un	1	<p>VEÍCULO DE SERVIÇOS ESPECIAIS-VSE (conforme artigo 3º do decreto nº 997 de 15 de maio de 2018) NOVO TIPO PICK-UP – Zero km, ano/modelo a partir de 2017, com capacidade para até 02 ocupantes, motor com potencia a partir de 104cv (Etanol) / 101cv (Gasolina), no mínimo 1.4, combustível flex (Gasolina e etanol), cambio manual, direção com assistência hidráulica; freios ABS. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. Capota de fibra fechada com entrada de ar nas laterais através de 04 (quatro) aletas com tamanho proporcional em cada lateral para ventilação e troca térmica e adaptado para transporte de 2 (dois) cães. Com plotagem, rádio e giroflex padrão da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.</p> <p>Conforme especificações</p>	88.700,00	88.700,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			técnicas deste termo de referência. MARCA: Volkswagen MODELO: Saveiro Robust 1.6 Cs		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 88.700,00
--------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 364.700,00
---------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 501/2019

Designa como Gestora e Fiscal das Despesas decorrentes do Processo Bee nº 13871, a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA BAETA DE MELO BATISTA**, matrícula nº 1311905, CPF nº 694.713.391-20, como **Gestora e Fiscal das despesas decorrentes do Processo Bee 13871**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 502/2019

Designa como Gestora das Despesas decorrentes do Processo Bee nº 14611, a servidor que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SARA VIEIRA ARAÚJO, matrícula nº 773271-01, CPF nº 517.454.611-91**, como **Gestora das Despesas**, decorrentes do **Processo Bee nº 14611**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custodio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 503/2019

Designa como Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 11536 o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **618357-01**, CPF nº **959.450.591-53**, como Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 11536, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde e Vida Cristã Indústria e Comércio de Roupas LTDA**, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - CRASPI.

Art. 2º O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 504/2019**

1

Designa como Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 14656 o servidor que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **618357-01**, CPF nº **959.450.591-53**, como Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 14656, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde, João Francisco Pereira Martins e Vanusa da Silva Martins**, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Eldorado Oeste.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 506/2019**

Designa como Gestora do Convênio nº 007/2019, decorrente do Processo nº 80376014, a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE JOSEFA DA SILVA LEÃO**, matrícula nº **1398423**, CPF nº **024.718.651-19**, como Gestora do Convênio nº 007/2019, decorrente do **Processo nº 80376014**.

Art. 2º A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 SRP- SAÚDE**

Início de acolhimento de propostas dia 30/10/2019

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 13/11/2019

Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 13/11/2019

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 13/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos injetáveis utilizados no tratamento da dengue, para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO Nº: Bee 13175****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628****Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br****Goiânia, 15 de outubro de 2019****Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 30/10/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 13/11/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 13/11/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços inerentes à manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e demais acessórios necessários para o correto funcionamento dos Grupos de energia (motor, gerador e USCA) e também o fornecimento de diesel para o funcionamento dos equipamentos instalados em 17 Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto, sendo: *Valor Global Estimado anual – Percentual de desconto*)

PROCESSO Nº: Bee 12538**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de outubro de 2019.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 628, de 23 de outubro de 2019

Retifica a Portaria SME nº 589, de 02-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7155, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 589, de 02-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7155, de 07 de outubro de 2019, que designa os servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 589, de 02-10-2019, para alterar o número de horas-aula sobre as quais incidirá a concessão de gratificação da servidora Alessandra Ala do Carmo, sendo que:

Onde se lê:

ALESSANDRA ALA DO CARMO	667765-03	26/06/2018	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	CMAI BRASIL DI RAMOS
-------------------------	-----------	------------	---	----------------------------------	----------------------

Leia-se:

ALESSANDRA ALA DO CARMO	667765-03	26/06/2018	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	CMAI BRASIL DI RAMOS
-------------------------	-----------	------------	---	----------------------------------	----------------------

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 629, de 23 de outubro de 2019

Retifica a Portaria SME nº 521, de 28-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 521, de 28-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, que retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 521, de 28-08-2019, para alterar o número de horas-aula sobre as quais incidirá a retirada de gratificação da servidora Maria Dairan da Silva, sendo que:

Onde se lê:

MARIA DAIRAN DA SILVA	603899-06	01/08/2019	RETIRAR A GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	EM TI EUNICE WEAVER
-----------------------	-----------	------------	--	--	---------------------

Leia-se:

MARIA DAIRAN DA SILVA	603899-06	01/08/2019	RETIRAR A GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	EM TI EUNICE WEAVER
-----------------------	-----------	------------	---	--	---------------------

Art. 2º Os valores eventualmente recebidos pela servidora, desde a data prevista até a presente data, deverão ser devolvidos ao erário.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 77618945****INTERESSADO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 8042/2019**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 986/2019, da Advocacia Setorial, e Despacho nº 1770/2019, da Diretoria de Administração e Finanças, à fl 105, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 039/2019-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC, para realização de estágio curricular obrigatório nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia aos estudantes dos cursos de Biologia, Educação Física, Física, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Química da PUC.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº: BEE 18478

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 8056/2019

À vista do contido nos autos, e, conforme Justificativa (andamento 13), da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Patrimônio e Almojarifado desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa R Clean Comercial Eireli, para o fornecimento de sacos de lixo, no valor de R\$ 25.369,20 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 039/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900581	80119704	DARCI NAIR DE SOUSA PEREIRA	195.723.101-78	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,02	30/08/19	28/08/20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 264/2019

Retificação da Portaria de nº 263/2019.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 263 de 28 de outubro de 2019 desta Secretaria, na parte relativa ao art. 2º, conforme segue:

Onde se lê:

“23 de outubro de 2019”;

Leia-se:

“23 de setembro de 2019”.

Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 263/2019.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: 80743840/2019

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

CONTRATADO: Jac Imóveis Ltda - ME, representada por Célio Campos de Freitas Júnior.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores c/c inciso I, do art. 17, do Decreto Municipal nº 2906, de 30.09.2015 e de nº 2119 de 28.08.2014.

OBJETO: Pagamento a título de indenização pelo tempo sem cobertura contratual do aluguel, reforma, água, e energia do imóvel situado no Setor Sul, Goiânia, Goiás.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0503/2019 – AGCMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o que consta no Art. 14, I Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

I - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional, em desfavor do servidor **VINICIUS MENEZES HENRIQUE – MAT. 924202-01**, conforme Despacho nº 0430/2019/GERCOR.

II - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 001/2018 - GERCOR, publicada no DOM Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

IV - Cumpra-se.

V - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0504/2019 – AGCMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o que consta no Art. 14, I Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

I - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional, em desfavor do servidor **THIAGO DE OLIVEIRA GOMES – MAT. 791385-01**, conforme Despacho nº 0431/2019/GERCOR.

II - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

IV - Cumpra-se.

V - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0505/2019 – AGCMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o que consta no Art. 14, I Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

I - Instaurar Sindicância para apurar suposta irregularidade funcional, em desfavor do servidor **WERCKSON PRADO BORGES – MAT. 799220-01**, conforme Despacho nº 0425/2019/GERCOR.

II - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento a contar da data de assinatura desta Portaria.

IV - Cumpra-se.

V - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 - AGCMG

- **PROCESSO:** 16793/2019-BEE.
- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 28 de outubro de 2019.
- **OBJETO:** Extrato de Contrato nº 015/2019 - AGCMG, contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de solução de comunicação avançada através da convergência das tecnologias analógica, digital e voz sobre IP, sistema de unidade de resposta udível - URA nas linhas 153 da Central de Comunicação Operacional – CCO, vinculada a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** Ericom Telecomunicações Ltda – EPP, CNPJ nº: 24.824.187/0001-06.
- **VALOR TOTAL:** R\$ 12.850,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais).
- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de outubro de 2019.

GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019

Decreto nº 2368-07/10/2019

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 070/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 102/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE TRIBUTOS DO FISCO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - AFFIM, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do evento “XXXI CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS”, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 80081618, de 28.08.19, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para fazerem parte da referida comissão:

Abdalo Cardoso Júnior, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matrícula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

comissionado, lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Frank Fraga de Carvalho**, matrícula nº 1322249, CPF nº 573.527.391-49, servidor comissionado, lotado na Chefia de Gabinete.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER**, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PORTARIA AGETUL Nº. 073/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 20, XX do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora **DANIELA DUARTE DALLAGO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 596868-01, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, relativo ao quinquênio compreendido entre 19/02/13 a 18/02/18, a ser usufruída a partir de 01 de novembro de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 164/2019, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo nº 78398973, de 22/04/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 278/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com art. 125, 126, § 1º, 127 e 128, inciso IV, da Lei Complementar Nº 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder averbação ao tempo de serviço do servidor **Moisés de Jesus Silva**, matrícula 999784, lotada nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, bem como o Parecer Jurídico nº 198/2019, contidos no processo administrativo nº. 80496133.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria e Disponibilidade	UNIGRAF- Unidas Gráficas e Editora Ltda.	1 ano, 8 meses e 6 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Sindicato dos Trabalhadores dos Condutores de Veículos de Tração Animal do DF	2 anos, 3 meses e 10 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Auto Posto Guia de Ouro – EIRELI	1 ano, 11 meses e 19 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Celso José Schneider	5 meses e 21 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Lunar Restaurante LTDA	26 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Delta Tintas LTDA	2 meses e 29 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Sônia Borges Vaz	1 mês



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Disponibilidade		
Aposentadoria e Disponibilidade	Milênio Service Engenharia LTDA	2 meses e 24 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Mult Service Courier LTDA	29 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Escudo Vigilância e Segurança LTDA (Em recuperação judicial)	3 anos, 3 meses e 26 dias
Aposentadoria e Disponibilidade	Condomínio Shopping Bougainville	10 meses e 8 dias
	TOTAL	11 anos, 02 meses e 28 dias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 279/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como Art. 165 da Lei Complementar 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade por diversos furtos no interior da Agência, conforme processo Nº 80802447, ficando a cargo do primeiro a presidência e do último a secretaria. A presente comissão tem o prazo de 60 dias para apuração e entrega de Relatório Final:

- Rogério Abdala Gomes, matrícula nº 595926,
- Tatiane Oliveira Silva, matrícula 568996 e
- Vanessa Vieira de Queiroz, matrícula nº 872431.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 280/2019 GAB/AMMA**

O TITULAR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 525, de 10 de fevereiro de 2017 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Edgar Batista Teixeira, matrícula 1096290, CPF: 855.808.721-00, ocupante do cargo Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 011/2019, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa SS2 Serviços de Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ: 26.817.275/0001-06, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, licenças e softwares, a fim de atender às necessidades desta Agência, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137. Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia- GO, CEP: 74055-110.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 281/2019 GAB/AMMA

O TITULAR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 525, de 10 de fevereiro de 2017 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor Sandro Ferreira Lopes Rezende, matrícula 1402480, CPF: 839.150.601-00, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 011/2019, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa SS2 Serviços de Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ: 26.817.275/0001-06, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, licenças e softwares, a fim de atender às necessidades desta Agência, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137. Edifício Monte Líbano, Centro, Goiânia- GO, CEP: 74055-110.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Celene Inacio Damacena**, matrícula nº 60097-01, portadora do CPF nº 323.096.601-59, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.434,06** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 860,44** (oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 286,81** (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.542.181-8/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 467, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Eduardo Alves Rodrigues**, portador do CPF n.º 211.547.321-34, viúvo da ex-servidora **Jezreelita dos Santos Rodrigues Alves**, matrícula n.º 55417-01, CPF n.º 320.244.791-20, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.349,02** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 809,41** (oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.978.471-1/2019 (GED n.º 0001139/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de agosto de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Terezinha Gomes Pereira dos Santos**, matrícula nº 583359-01, portadora do CPF n.º 169.830.411-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,93/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 590,95** (quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.666.801-9/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia - IMAS

Goiânia, 03 de julho de 2019.

Memo. N.º 0191/2019 – PRES

De: Gabinete da Presidência

Para: Chefia da Advocacia Setorial

Senhor Gerente,

Encaminhamos para conhecimento e tomadas das providências cabíveis, cópia do OFÍCIO n.º 899/2019 – COMURG, que trata da renovação do Convênio n.º 004/2013, que garante a Assistência do Plano de Saúde – IMAS aos trabalhadores da COMURG. Ressalta-se que a Presidência deste Instituto, autoriza a renovação do Convênio, na forma da lei.

Atenciosamente,

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, empresa de economia mista, situada à Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, nesta Capital, convoca o empregado abaixo relacionado para comparecer à sede da Companhia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador (Abandono de Emprego), conforme letra “I” do art. 482 da CLT.

ITEM	MATRÍCULA	EMPREGADO	Nº DA CARTEIRA DO TRABALHO	SÉRIE
001	1008307-01	ALLAS JHONES DA SILVA	38557	35
002	454826-05	DENILTON FERREIRA DOS SANTOS	57566	09
003	302864-02	VALDEMIR ALVES DE FREITAS	15997	07
004	306827-03	VILMAR ANTÔNIO DA SILVA	49337	05

Cleber Cleiton de Oliveira
PRESIDENTE DA CORREGEDORIA

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE DA COMURG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença por Interesse Particular a Vereador.

“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II e §2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso II e §5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e à vista do contido no Processo sob o nº 1852/2019, concedida licença ao Vereador **Sargento Novandir**, para tratar de interesse particular, por 125 (cento e vinte e cinco) dias, a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Ver. Romário Policarpo
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Vereador.

“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II e §2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso II e §5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e à vista do contido no Processo sob o nº 1885/2019, concedida licença ao Vereador **Sargento Novandir**, para tratar de interesse particular, por 125 (cento e vinte e cinco) dias, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

Ver. Romário Policarpo
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, designado pela PORTARIA nº 124 de 2019, retificada pela PORTARIA nº 547 de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 001/19, objeto do processo nº 20190000253, cujo objeto é a "Contratação de serviços de publicidade a serem prestados por 02 (duas) agências de propaganda, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos" e disposições da Lei nº 8.666/93, estando o resultado, disponível aos interessados no site www.goiania.go.leg.br.

DUAS PRIMEIRAS EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- Bees Publicidade Comunicação e Marketing;
- Styllus Propaganda e Consultoria Eireli.

DESCONTO/HONORÁRIOS	PERCENTUAL
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea „a“ do subitem 14.3	40%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea „b“ do subitem 14.3	5%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea „c“ do subitem 14.3	5%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea „d“ do subitem 14.3	5%

Goiânia , 11 de outubro de 2019.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
 Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/2019.

OBJETO: Aquisição de computadores para atualização do parque tecnológico do Teleconsulta, com vistas a manter a integridade e o correto funcionamento da estrutura tecnológica e adequação de sistemas sofridas nos últimos anos, visando atender às necessidades técnico-operacionais e administrativas do Projeto: Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2019003074

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/10/2019 às 09h00min.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

RESULTADO DA LICITAÇÃO
FRACASSADA

Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019

Leonel da Costa Ferreira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2019.

OBJETO: Aquisição de computadores para atualização do parque tecnológico do Teleconsulta, com vistas a manter a integridade e o correto funcionamento da estrutura tecnológica e adequação de sistemas sofridas nos últimos anos, visando atender às necessidades técnico-operacionais e administrativas do Projeto: Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2019003074

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2019 às 15:30hrs.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2019

Alexandro Jorge Lima

Pregoeiro

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

CLIMEST – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ/CPF nº 05.958.742/00014-48 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Clínica médica em medicina e segurança do trabalho, Assessoria, Consultoria e Exames Complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - Ecg, Eeg e outros exames Análogos; Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, exceto Tomografia; Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, exceto Ressonância Magnética, Laboratório de Análises Clínicas; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Atividade Odontológica, Serviços de Vacinação e Imunização Humana, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 18 Quadra:28, Lote: 1E, nº 70, Setor Central, Goiânia, Go.

DOGDE AUTO PARTS EIRELI, CNPJ: 20.519.998/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a seguinte atividade : comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida Consolação, Número 2901, Quadra 23, Lote 22, Vila Adélia, CEP: 74.323-046, Goiânia – GO.

EVERNOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.777.560/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada - LAS para as seguintes atividades : fabricação de móveis com predominância de metal, comércio a varejista de moveis , localizado na Avenida Ademar Ferrugem , Número 804, Quadra 118, Lote 07, Setor Campinas, CEP: 74.513-020, Goiânia – GO.